



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL MARÍTIMO, GASOLINA ADITIVADA E GPL E VASILHAMES VAZIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MELGAÇO E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

1.2Para a contratação do referido objeto solicitamos que a contratação seja realizada através de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico pela Sistema de Registro de Preços, critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento eventual e parcelado, de acordo com a demanda estimada pela Unidade Requisitante.

1.3O objeto em tela se caracteriza como de natureza comum por conter padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1Conforme planilha de quantitativos em anexo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 Em razão de alguns itens do certame PE-003/2024-SELIC/PMM - (Produtos derivados de Petróleo) terem se exaurido completamente faz necessária nova aquisição de derivados de petróleo (óleo diesel, gasolina aditivada, correlatos) pra que os serviços essenciais que dependem de tal demanda continuem a ser prestados.

5. VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

5.1O valor global dos produtos fica estimado em R\$ 1.783,677,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), conforme pesquisa em anexo.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6,1 . Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações acerca de processos licitatórios, à luz dos termos da Constituição Federal (CF 88) e da Lei 14.133/21, os quais aludem que a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a administração pública, para garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular, e promover igualdade entre os que pretendem contratar com a administração.

7. QUALIFICAÇÃO TECNICA

7.1.Para participar da licitação a empresa devera comprovar qualificação técnica para executar os serviços por meio das seguintes documentações:





- 7.1.1 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;
- 7.1.2 Licença de Operação (LO), emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
- 7.1.3 Certificado/ ou Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros
- 7.1.4 Registro/Certificado de revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8. - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os combustíveis serão fornecidos nos postos de atendimento da contratada, no horário comercial, devendo estar disponível quando for solicitado. No fornecimento de lubrificantes deverá ser fornecido no máximo até o 3º (terceiro) dia útil da data de solicitação dos mesmos, devendo ser entregue no Almoxarifado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO | Secretaria de Administração** - CNPJ: 04.876.470/0001-74 | Av. Senador Lemos, 213 | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000, devendo estar disponível quando for solicitado.

9. DO ATESTE E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.2 O prazo de pagamento referentes a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica fatura).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Fiscalizar o contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo;
- 10.4. Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas;
- 10.5. Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos;
- 10.6. Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, os pagamentos devidos a CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas;
- 10.7. Comunicar, oficialmente, a licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas;
- 10.8. Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado ou infringências as normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;





11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender as necessidades de abastecimento dos veículos e entrega dos produtos da CONTRATANTE;

11.2. Possuir infraestrutura no perímetro urbano do Município de Curuçá/Pará para prestar bom Atendimento no que se refere ao fornecimento de combustível em pelo menos um endereço num raio de até 10KM. do endereço do Prédio da Prefeitura Municipal de Melgaço;

11.3. Designar na data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;

11.4. Arcar com todas as despesas necessárias a perfeita execução do fornecimento;

11.5. Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual toda a vigência contratual, de alvará, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;

11.6. Exibir prova de estar em dia com o recebimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

11.7. Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados,

11.8. Arcar com o ônus decorrente de prejuízo causado a CONTRATANTE por dolo, erro, falha ou imperícia de seus empregados no exercício das suas ocupações;

11.9. Manter-se adimplente com as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. estabelecendo-se como critério para fins de pagamento a manutenção das condições habilitadoras anteriormente verificadas nas licitações e o ateste de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

11.10. Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que a PMC considerar que não atende as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo/ANP;

11.1. Dos critérios de sustentabilidade:

11.10.1. Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.10.2. Observar os parâmetros da Portaria ANP n.º 116/2000;

11.10.3. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente n.º 273/2000;

11.10.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV da Lei n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como, de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipiente adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisor I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso II e parágrafo 2º da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.





c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.;

12.3. O representante da administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato entre a empresa vencedora e a PMM;

13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo, serem feitos contratos com períodos menores até atingir os 12 meses.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 128-A de 14 de dezembro de 2023.

Melgaço/PA, 14 de outubro de 2024.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Secretário Municipal de Administração

